CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 77 /2022

Institui a Semana da Conscientização sobre o Herpes Zoster em suas diversas formas de manifestação no município de Itabirito.

A Câmara Municipal de Itabirito APROVA:

Art. 1º- Fica município de Itabirito/MG a Semana da Conscientização sobre o Herpes Zoster em suas diversas formas de manifestação, que se realizará anualmente, na primeira semana do mês de fevereiro, com o objetivo de dar ampla divulgação das características desta doença, suas causas e tratamentos dos sintomas, bem como a indicação das medidas preventivas a serem adotadas.

Art. 2º - Esta campanha deverá ser desenvolvida por meio da vinculação de anúncios nos meios de comunicação, fixação de cartazes e distribuição de cartilhas nos estabelecimentos de saúde públicos e privados, bem como por meio da realização de palestras e simpósios na rede pública de saúde e de ensino, realizadas em horários separados para os estudantes e para os demais moradores da comunidade local, podendo abranger outros temas correlatos pertinentes.

Art. 3º- A Administração Municipal fica autorizada a celebrar convênios, parcerias e/ou outros instrumentos de cooperação com órgãos públicos federais, estaduais e municipais bem como com empresas e instituições privadas e órgãos não-governamentais visando

Recebido em 19/05/2022 às 16:41

ao apoio no acompanhamento, execução e avaliação das ações decorrentes desta lei.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá regulamentar esta lei.

Art. 5° - As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2022.

DANIEL SUDANO RIBEIRO FRANZEN DE LIMA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O herpes-zoster é popularmente conhecido como "cobreiro" e se traduz numa inflamação aguda causada pelo mesmo vírus da catapora (Vírus Varicela-Zoster - VVZ). Após desenvolver a catapora, o que normalmente acontece na infância, o indivíduo fica com o vírus adormecido no sistema nervoso, podendo ocorrer à reativação desse vírus pela ocorrência de alguns fatores, dentre eles o estresse do dia a dia, a grande exposição ao sol e a baixa imunidade, que pode ser provocada por uma simples gripe por exemplo.

Seu principal sintoma é a dor intensa na extensão do nervo da medula espinhal até a pele, o que pode se manter mesmo após a cura das lesões - É a chamada "neuralgia pós-herpética". Na maioria dos casos, tal neuralgia se resolve nos primeiros três meses, mas em alguns casos pode persistir por anos. No Brasil, a cada ano, registram-se cerca de 10.000 hospitalizações no sistema público por varicela (catapora) e zoster, sendo que a taxa de mortalidade por complicações em adultos aumenta a partir dos 50 anos de idade.

A dor associada ao zoster pode perturbar o sono, o humor, o trabalho e as atividades cotidianas, impactando negativamente a qualidade de vida e levando ao distanciamento social e à depressão. O zoster na região dos olhos costuma ter complicações freqüentes e pode afetar a visão de forma permanente. Para o tratamento do zoster são utilizados, em geral, medicamentos antivirais, na tentativa de diminuir o tempo, o nível de gravidade e as complicações; analgésicos para reduzir a dor e corticosteróides para reduzir o processo inflamatório. Há também a disponibilidade de vacina que é recomendada pelas autoridades da saúde para pessoas com mais de 50 anos.

Todavia, estas informações são desconhecidas de grande parte da população, o que potencializa os danos decorrentes da doença em decorrência da gravidade das conseqüências de um não tratamento. Diante do exposto, proponho uma campanha anual que venha a esclarecer a população Itabiritense, em especial no período de verão, onde a exposição solar se intensifica.

Ante o exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente proposição

DANIEL SUDANO RIBEIRO FRANZEN DE LIMA
VEREADOR